



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO
AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2024 com redação alterada pelas
Emendas 01 e 02/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	03	2024
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências correlatas

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Matheus Paladini Pereira, em 05 de março de 2024.

Matheus Paladini Pereira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/02/2024, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 26/02/2024, para a devida publicidade externa.

Em 26 de fevereiro de 2024, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 04 de março de 2024, esta manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001 e pela Emenda Aditiva nº 002/2024.

Seguindo o processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão



de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre **assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente**.

O projeto pretende a criação o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

De acordo com o projeto, o Balcão da Cidadania tem como finalidade desenvolver na população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços básicos, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aquelas beneficiárias de projetos sociais e que se encontram domiciliadas ou residentes no Município de Imbituba, otimizando-se, assim, em prol da comunidade local, o acesso aos serviços sociais e informações correlatas.

O projeto ainda prevê que o Balcão da Cidadania para consecução de sua finalidade prestará, dentre outros, serviços que visem assegurar as garantias constitucionais pertinentes orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, as seguintes atividades: I - Concessão de informações sobre a tramitação de projetos em andamento na Câmara Municipal; II - Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania; III - Elaboração de currículos de trabalho; IV - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais; V - Emissão da 1ª Via do CIN (Carteira de Identidade Nacional); VI – Renovação do CIN (Carteira de Identidade Nacional); VII - Receber documentos e objetos perdidos para devolver aos seus titulares; VIII – Prestar informações obtidas através da Internet.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Mesa Diretora em que esta justifica que o Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, tem por objetivo assegurar aos cidadãos imbitubenses o acesso a informações e serviços públicos básicos, em especial aos cidadãos mais desprovidos, por qualquer motivo que seja.

Segunda a Mesa Diretora, proponente do Projeto em tela, é público e notório que grande parte da população não dispõe de equipamentos de informática e acesso à internet, dificultando, desta forma, a obtenção de informações e de serviços prestados exclusivamente “online”.

Assim, a Mesa Diretora, argumenta que o pleno exercício da cidadania

THAOS ROZA



será o foco do balcão da cidadania, que disponibilizará, auxílio e consultas de informações disponibilizadas de forma virtual; agendamentos de atendimentos junto à órgãos públicos que disponibilizam este serviço online; pesquisa de leis municipais, estaduais e federais, emissão e renovação de documento de identidade, entre outros serviços destinados aos menos favorecidos.

Por fim, destaca que o Balcão da Cidadania terá o suporte técnico da estrutura já existente da Câmara Municipal, cujas atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições das funções já executadas, sendo necessário a criação de dois cargos Diretor do Balcão da Cidadania, e Assessor de Atendimento à Cidadania, cujo projeto de criação dos cargos será apresentado pela Mesa, após a aprovação desta Resolução.

Assim, no que tange a este projeto de Resolução, a criação do Balcão da Cidadania não implicará em aumento de gastos com pessoal.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria com redação alterada por duas emendas, cabendo à esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisar o mérito do projeto e das Emendas apresentadas.

Na análise do mérito do projeto, verifica-se que o Balcão da Cidadania representa um importante avanço na prestação de serviços de assistência à população no âmbito do município de Imbituba, na medida em que seu objetivo central é facilitar a vida dos cidadãos, oferecendo uma gama de serviços que incluem auxílio na elaboração de currículos, emissão de documentos como a carteira de identidade, certidões de antecedentes criminais, além de outros serviços ou informações de órgãos do Município, do Estado e União que podem ser obtidos pela Internet.

Essa iniciativa não apenas simplifica a vida dos moradores que não tem acesso à rede de computadores, mas também promove o exercício pleno da cidadania e contribui para o bem-estar da comunidade.

O Balcão da Cidadania representa um passo fundamental no sentido de fortalecer os laços entre o Poder Legislativo e os cidadãos, tornando a Câmara de Vereadores um centro de apoio essencial para as necessidades do dia a dia, facilitando desde a busca por empregos por meio da elaboração de um currículo até a regularização de documentos, bem como informações sobre a legislação municipal, estadual e federal.

Com isso, a Câmara de Vereadores reforça seu compromisso em servir e atender às demandas da população, aproximando o cidadão do Poder Legislativo e assim buscando o fortalecimento da Câmara enquanto poder.

Em relação às Emendas propostas pela Comissão de Constituição e Justiça as mesmas visam aperfeiçoar o projeto de Lei.

A Emenda 01, visa prever no texto da Lei que as atividades de ordem técnica do Balcão da Cidadania terão o suporte da estrutura organizacional da

THIAGO ROSA

[Handwritten signature]



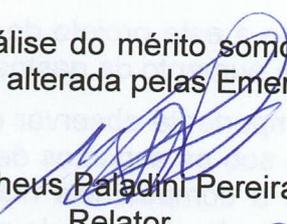
Câmara de Vereadores.

Já a segunda Emenda, visa a supressão do prazo de 30 (trinta) dias para que a Câmara promova as alterações necessárias na Lei Complementar nº 1145, de 15 de maio de 1991, em especial para a criação dos cargos necessários para a implantação do balcão da cidadania na reestruturação administrativa e funcional da Câmara, em decorrência da legislação eleitoral, que impede o aumento de despesa posterior ao prazo de (6) seis meses que antecedem o pleito eleitoral, deixando, portanto, o tempo da tramitação livre, conforme a disponibilidade do Poder Legislativo.

Assim, não há o que se opor no mérito em relação às Emendas apresentadas.

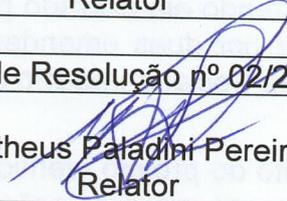
Neste sentido, na análise do mérito somos favoráveis à aprovação da presente resolução com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

É o parecer.


Matheus Paladini Pereira
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2024 pelas Emendas 01 e 02.

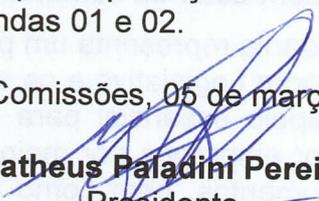

Matheus Paladini Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

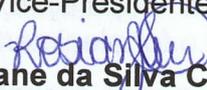
Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 19 de fevereiro de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2024, com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

Sala das Comissões, 05 de março de 2024.


Matheus Paladini Pereira
Presidente


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Rosiane da Silva Costa
Membro